



TERMO DE REPASSE

**QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOCORRO E A
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE
SOCORRO "HOSPITAL DR. RENATO SILVA"**

A Prefeitura do **Município de Socorro**, com sede na Rua José Maria de Faria, nº 71 – Socorro – SP, Cep 13.960-000, inscrita no CNPJ sob o nº 46.444.063/0001-38, neste instrumento denominado **MUNICÍPIO**, representado por seu Prefeito Municipal, **Josué Ricardo Lopes**, inscrito no CPF sob o nº 079.691.158-45, e **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOCORRO "HOSPITAL DR. RENATO SILVA"**, com sede administrativa na Avenida Dr. Renato Silva, nº 129, Centro, Socorro, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 71.408.546/0001-24, representada por seu Provedor José Zambotto, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Antônio Leopoldino nº 126, Apto 111, Bairro Centro, Socorro/SP, portador do RG nº 45.670.092, inscrito no CPF sob o nº 075.009.558-04, doravante denominada **SANTA CASA**, com fundamento na Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, e considerando:

I – O presente termo que visa a transferência de recursos financeiros para a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOCORRO "HOSPITAL DR. RENATO SILVA"** nos termos da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, que estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2023.

Resolvem celebrar o presente termo, a reger-se pelas cláusulas a seguir, que transcrevem as condições aceitas pelas partes, às quais se obrigam, a saber:

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente termo tem por objeto a transferência de recursos financeiros para a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOCORRO "HOSPITAL DR. RENATO SILVA"** para a execução do Programa de Trabalho 10.302.5018.00UW – Assistência Financeira Complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem, nos termos da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023.

2 - DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - O Município repassará a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOCORRO "HOSPITAL DR. RENATO SILVA"**, o valor de R\$ 260.767,76 (duzentos e sessenta mil, setecentos e sessenta e sete reais e setenta e seis



centavos).

2.2 – Os valores serão repassados em parcela única.

2.3 - As despesas correm à conta da dotação orçamentária nº 02.06.00 Secretaria de Saúde, 02.06.01 – Assistência Médico Hospitalar, 3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica, 10.302.0048.2.029 Santa Casa – SUS.

3- DA VIGÊNCIA

3.1 – O prazo de vigência do presente termo será de até 90 (noventa) dias, iniciando-se a contar de sua assinatura.

3.2 – O prazo de vigência do presente termo pode ser prorrogado excepcionalmente.

4 - DAS OBRIGAÇÕES

4.1 - Ao MUNICÍPIO compete:

I – Transferir à **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOCORRO “HOSPITAL DR. RENATO SILVA”** para execução do Programa de Trabalho 10.302.5018.00UW – Assistência Financeira Complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem, nos termos da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023;

II– Disponibilizar imediatamente em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), com ampla transparência, os montantes transferidos, contendo no mínimo, razão social, estado, município, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e Código CNES;

III– Receber a prestação de contas que deverão ser apresentadas no prazo legal;

IV- Fiscalizar a execução do presente instrumento.

4.2- À **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOCORRO “HOSPITAL DR. RENATO SILVA”**, compete:

I- Aplicar a integralidade dos recursos transferidos obrigatoriamente, nos termos do Programa de Trabalho 10.302.5018.00UW – Assistência Financeira Complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem, nos termos da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023.



II- Prestar contas dos recursos recebidos nos termos previstos nas leis de regência, portarias e termos previstos neste instrumento;

III – Disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet) com ampla transparência.

5 - DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

5.1 - O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6 - DO FORO

6.1 - O foro da Comarca de Socorro é o eleito pelas Partes para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento.

E por estarem de acordo, firmam as Partes perante 02 (duas) testemunhas o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Socorro, 18 de setembro de 2023.

Josue Ricardo Lopes
Prefeito Municipal

José Zambotto
Provedor

Testemunha:
CPF nº:

Testemunha: *João Henrique M. da Rocha*
CPF nº: *401.172.928-00*